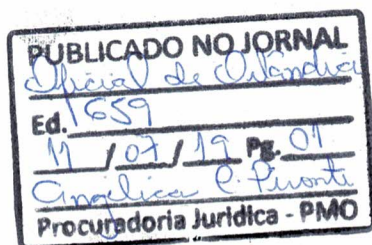




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



DECRETO Nº 4.829

De 10 de julho de 2019.

“Altera o Decreto nº 4.543, de 2 de maio de 2016, que instituiu a Comissão Permanente contra Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes de Orlandia e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

a ter a seguinte redação:

Art. 1º. A ementa do Decreto nº 4.543, de 2 de maio de 2016, passa

“Institui a Comissão Permanente de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do Município de Orlandia - CCAESCA e dá outras providências.”

Art. 2º. O “caput” do artigo 1º do Decreto nº 4.543, de 2 de maio de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do Município de Orlandia - CCAESCA, sob a coordenação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), unidade municipal competente para tratar das políticas públicas sociais com atendimento profissional individualizado.

Art. 3º. Os incisos IX e XII do artigo 3º do Decreto nº 4.543, de 2 de maio de 2016, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.

IX – 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

XII – 01(um) representante de entidade da sociedade civil organizada;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 10 de julho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal